



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

P R O V I M E N T O Nº 020/2001.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Acre no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando que a Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vila Campinas, vinculada à Comarca de Plácido de Castro, atende uma grande parcela da população do local, a qual vem ampliando-se bastante;

Considerando a crescente procura pelos serviços de autenticação e reconhecimento na referida Serventia;

Considerando que para obterem tais serviços a população de Vila Campinas tem que se deslocar à Comarca de Rio Branco ou a de Plácido de Castro;

Considerando a necessidade de aproximar a população dos serviços básicos prestados pelas Serventias, suprimindo as dificuldades existentes,

R E S O L V E :

Art. 1º- Autorizar ao(a) Oficial(a) Registrador(a) Titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais acima mencionada a proceder os atos referidos no Capítulo I, Seção I, itens IV, V, VII, IX, X e XIV; Seção V, itens 43 a 52; Seção VI, itens 53 a 65.1; Seção VII, item 66, do Provimento nº 10, de 30.09.96, deste Órgão Censório, até ulterior deliberação;

Art. 2º- Deverá ser encaminhado mensalmente à Coordenadoria de Finanças do Tribunal de Justiça, relatório contendo o controle de utilização de selos, conforme modelo fornecido por aquele setor;

Art. 3º- Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2001.

Des. Feliciano Vasconcelos de Oliveira
Corregedor-Geral da Justiça